

**Assunto:** Fwd: Pregão 06/2022 - serviços de engenharia e arquitetura

**De:** "tribut@marcelinoramos.rs.gov.br" <tribut@marcelinoramos.rs.gov.br>

**Data:** 18/03/2022 07:57

**Para:** Marcio Cantelli Cominetti <marciocominetti@msn.com>, rodrigo <rodrigo@marcelinoramos.rs.gov.br>, controleinterno <controleinterno@marcelinoramos.rs.gov.br>, "licita@marcelinoramos.rs.gov.br" <licita@marcelinoramos.rs.gov.br>, Andressa Pompeu da Silva <andressa@tce.rs.gov.br>

Bom dia, encaminhado para conhecimento e providencias o e-mail recebido da Auditora Andressa do TCE/Erechim. Eu ja vinha discutindo esta questão com o Fernando. Solicito que conforme abaixo, se justifique, publique ou retifique o objeto do PP 6/22.

Att

Gisele

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Pregão 06/2022 - serviços de engenharia e arquitetura

**Data:** Thu, 17 Mar 2022 20:10:43 +0000

**De:** Andressa Pompeu da Silva <andressa@tce.rs.gov.br>

**Para:** 'tribut@marcelinoramos.rs.gov.br' <tribut@marcelinoramos.rs.gov.br>

Boa tarde, Gisele, tudo bem?

Gisele, estou acompanhando o Pregão Presencial n. 6/2022, que pretende a contratação de serviços de engenharia e arquitetura, e observei a exigência das cláusulas 7.2.4.3.1 e 7.2.4.3.2, que dispõem sobre a obrigatoriedade de que haja no quadro da empresa ao menos dois engenheiros civis e um arquiteto.

Por se tratar de cláusula aparentemente restritiva, solicitamos o envio de justificativa técnica a respeito da exigência, bem como sua publicação no site do Município. Caso não haja justificativa para tanto, sugerimos a readequação das cláusulas e a republicação do instrumento convocatório.

A justificativa pode ser enviada para meu e-mail.

Aguardo um retorno teu a respeito.

Muito obrigada,

Andressa Pompeu da Silva  
Auditora Pública Externa  
SREC - TCE/RS